

A SUBMISSÃO DA SAÚDE À SEGURANÇA DO TRABALHO: O QUE MOSTRAM OS INDICADORES NOS PERÍODOS DE 2002 A 2014

Submitting health for work safety: what indicators are shown in the period from 2002 to 2014

Alexandro Moura Araujo¹
Rosane Ferreira Costa²
Leonardo França da Silva³
Gláucia Fátima Silva⁴

Recebido em: 26 jul. 2017
Aceito em: 30 ago. 2017

Resumo: Este artigo foi desenvolvido no intuito de avaliar a qualidade nas atividades laborais brasileiras nos anos de 2002, 2006, 2010 e 2014, no que tange as oportunidades do mercado de trabalho, os acidentes de trabalho e a exploração do emprego análoga à escravidão. Para isso, buscaram-se as literaturas, a fim de melhor situar os temas em análise. Em seguida, foram buscados descritores que contemplassem o estudo, sendo então, consultadas diversas fontes de bases de dados públicas, tais como o Rais/Caged, o Detrae, o IBGE, entre outros, com cada um destes voltados a uma especificidade do trabalho. A partir das análises dos dados, foi detectado que os estabelecimentos que trabalham com fumo são os que possuem as maiores taxas médias anuais de rotatividade e realocações do trabalho no Brasil. Sobre os acidentes no trabalho, São Paulo é o Estado com o maior número de incidências, seguindo-se por Minas Gerais. A principal atividade que provocam acidentes é o da indústria da transformação. Por fim, o setor observado com o maior número de casos análogos à escravidão foi à pecuária, sendo a principal localização desse cenário situada no Pará, seguido por Minas Gerais.

Palavras-Chave: Qualidade do trabalho. Indicadores. Saúde e segurança.

Abstract: The aim of this study was to evaluate the quality of Brazilian labor activities in the years 2002, 2006, 2010 and 2014, regarding labor market opportunities, occupational accidents and the exploitation of employment analogous to slavery. For this, the literature was reviewed in order to better situate the issues under analysis. Next, it was searched for descriptors that addressed the study, then several sources of public databases were consulted, such as Rais / Caged, the Detrae, IBGE, among others, with each of these related to a specificity of work. From the analysis of the data, it was detected that the establishments that work with tobacco are those with the highest

¹ Pós Graduando em Gestão Pública - IFNMG / Montes Claros; Bacharel em Administração - ICA/UFMG. E-mail: alex_m_a@hotmail.com.

² Graduanda em Administração - UFMG / ICA. E-mail: nane-ro@bol.com.br.

³ Engenheiro Agrônomo pela UFMG / ICA. E-mail: franca.leonardo@yahoo.com.br.

⁴ Mestre em Educação - FAE/UFMG. E-mail: glauCIAFAE@gmail.com.

annual average rates of labor turnover and reallocation in Brazil. On accidents at work, São Paulo is the state with the highest number of incidents, followed by Minas Gerais. The main activity that causes accidents is the manufacturing industry. Finally, the sector observed with the greatest number of cases analogous to slavery was cattle ranching, being Pará the main location with this scenario, followed by Minas Gerais.

Keywords: Quality of work. Indicators. Health and safety.

INTRODUÇÃO

A organização do trabalho não é configurada como uma inovação secular. Desde o período paleolítico, sabe-se da existência da organização do trabalho entre homens e mulheres, quanto à forma de tratamento alimentar e ordem social. Dessa maneira, o trabalho possuía como configuração a finalidade de ordenar tarefas, auto abastecer as famílias e promover apenas seu desenvolvimento. Por outro lado, ocorriam trocas de produtos, como forma de garantir a alimentação necessária.

Durante a Idade Média, ficou bastante intenso as trocas movidas com moedas, sendo principalmente o sal. O atual modelo intermediado pela moeda financeira data-se no período compreendido pelos gregos do séc. VII, a. c.

Após as pressões promovidas durante as Revoluções Industrial e Francesa, têm-se o marco do fim da escravatura e da servidão, dando lugar às relações de trabalho assalariado, se intensificando com as extinções de viagens com escravos ao longo do tempo (NASCIMENTO, 2011). Inicialmente, têm-se a figura do índio em atividades que vão além da extração do Pau-Brasil. Com o início da exploração da mão-de-obra em trabalhos agrícolas, posteriormente os mesmos foram substituídos por escravos africanos (VIEIRA; BORGES, 2000). Dessa maneira, assim como ocorrido com a dificuldade de aliciar trabalhadores na indústria cafeeira, com o fim dos navios negreiros, passou-se a serem estabelecidas atividades assalariadas, trocando-se força produtiva por renda (LIMA, 2010).

Nesse contexto, o trabalho passa então a ser apresentado nas mais diversas formas, tendo-se autonomia ou exercendo uma função, a fim de se obter salário. Os cargos são as mais variáveis, sendo divididos por grupos, classes e subclasses pela Comissão Nacional de Classificação (CNAE).

O ambiente de trabalho é reconhecido por ser um local de reprodução social e relacionamentos, sendo também regido por normas, condutas e costumes organizacionais. Levando-se em consideração da necessidade de existência de um ambiente que possua plena capacidade laboral, têm-se preocupado com o bem-estar social dos colaboradores, visto que possui certa ligação com a qualidade, eficácia e eficiência dos meios produtivos (CHIAVENATO, 2004). Porém, a saúde mental, física e do cargo ainda é tratado com indiferença por muitas organizações, atrelado seja pela visão capitalista do negócio ou

negligência quanto aos dispositivos da Lei.

Com a evolução das formas de trabalho e a preocupação com a saúde laboral, procurou-se analisar a qualidade do trabalho brasileiro nos anos de 2002, 2006, 2010 e 2014. Especificamente, buscou-se compreender a dinâmica do trabalho sob o ponto de vista da empregabilidade, no que tange à saúde, riscos e plenas condições reprodução empregatício, avaliando-os por meio de indicadores públicos.

EMPREGO, ESPAÇO ESISTEMASRURAL E URBANOBRASILEIRO

O trabalho é o ato de empenhar determinada atividade com o intuito de se receber algo (LIMA, 2010). Sendo considerada uma atividade profissional, deve ser remunerada e exercida pessoal e não eventual, de forma subordinada a uma empresa (NASCIMENTO, 2011). Já quem realiza ou presta esse serviço é o empregado. O trabalho é declaradamente protegido, constitucionalmente, em vários países, como China e Peru, além de ser configurado como direito e dever, como na Espanha e no Japão (NASCIMENTO, 2011).

Durante o período colonial eram comuns as corporações de ofício, que se tratava de organizações com coalizão de trabalhadores de mesma atividade laboral. Essas organizações além de promoverem a formação profissional, também eram produtoras, fazendo nascer o trabalhador urbano em detrimento do camponês (MÜLLER, 2009).

Também sendo chamados de Corporações de Mercadores naquele período, Huberman (1981) caracterizava os trabalhadores como jornaleiros ou ajudantes, quando estes após serem aprendizes, não conseguiam abrir seu próprio empreendimento, onde ao fim continuavam com seu mestre (HUBERMAN, 1986). Hoje é regido pela Consolidação da Lei do Trabalho (CLT), onde se é por meio da manifestação de uma atividade que se configura ou não, o estabelecimento de um emprego.

A CLT possui como forma de estabelecimento legal de vínculo empregatício, o contrato de emprego, que pode ter as mais variadas modalidades: por tempo parcial, de experiência, de temporada, temporário, por obra, entre outros. Em suma, os mesmos tendem a possuir o marco da temporalidade, sendo por tempo determinado ou indeterminado (LIMA, 2010). Atualmente, com as alterações da Lei 5.452 (CLT), por meio da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, acrescenta-se também o regime de prestar serviços sob a forma de teletrabalho, que consiste em realizar atividades fora do estabelecimento do contratante, com viés tecnológico (BRASIL, 2017). Já no art. 443, parágrafo 3º da referida Lei, inclui-se ainda o trabalho intermitente,

no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria." (BRASIL,

2017)

No Brasil, ocorre a existência de outras formas de estabelecimento de emprego, que se parecem com a CLT: os contratos por empreitada, que segundo LIMA (2010, p. 79): “o empreiteiro é o artífice; é o trabalho autônomo; o avulso; o eventual, o de sociedade, o de transportador autônomo de cargas, os contratos de representação comercial autônoma etc. e até mesmo a relação trabalhista travestida de relação amorosa”. Acrescenta-se ainda os arrendatários e os parceiros autônomos (MARQUES, 2009).

As relações de emprego no meio rural possuem sua própria legalização. A Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963, era que regia o trabalho rural. A partir de 1973, a mesma foi revogada, passando a ser regido pelo Estatuto do Trabalhador Rural, auxiliada também pela CLT, quando esta não remeter as providências compatíveis com o trabalho (LIMA, 2010). Conforme lei nº 5.889, de 1973, o trabalhador que exercer mais de 2 meses em um estabelecimento no período de um ano, fica configurado o trabalho por tempo indeterminado. Acrescenta-se também a parceria, que “divide-se em duas espécies: a agrícola e a pecuária (LIMA, 2010, p.116)”.

Para Lima (2010), os contratos de emprego no meio rural tendem a ser das mais variadas modalidades, como sendo com prazos menores, de parcerias ou os eventuais. Em relação a esse último, o mesmo possui deferentes qualificações, como volantes; boia-fria; pau-de-arara e clandestino (GONZALES; BASTOS, 1977), variando conforme a região.

A concepção do trabalho no meio rural evoluiu com o tempo, também a partir de idealizações focadas na figura do trabalhador, isto é, sendo este dotado de expectativas e frustrações. Apesar de o mesmo não ser amplamente contemplado pela CLT, direitos laborais concedidos ao meio urbano também foram replicados, como as férias anuais, aviso prévio, salário mínimo, entre outros (MARQUES, 2009). A Lei 5.889, de 1973, por sua vez, distinguiu o empregado rural do trabalhador rural, sendo o primeiro aquele que se caracteriza pela sua subordinação a outrem, e o segundo que labora em funções agroindustriais, sendo caracterizado pela subordinação ou por autonomia (MARQUES, 2009).

DA QUALIDADE DO TRABALHO: ASPECTOS SOCIAIS E AMBIENTAIS

Até meados da Revolução Industrial, o estudo da qualidade de vida no trabalho não era realizado, em decorrência dos colaboradores serem vistos sob a óptica produtiva, isto é, apenas o seu trabalho manual e emprego da força (SALIBA, 2010). Em decorrência disso, pouco ou nada se tem de registros sobre as condições ocupacionais daquela época. Para o mesmo autor, o estudo do “ambiente de trabalho e prevenção das doenças dele originadas são objeto da higiene ocupacional, da higiene industrial e da higiene do trabalho” (SALIBA, 2010, p. 21). O ambiente do trabalho, por sua vez, atualmente se leva em consideração o

estado de reprodução das atividades, observando as condições mentais, sociológicas, esforço e equipamentos (CHIAVENATO, 2004).

O Direito Ambiental do Trabalho, por sua vez, garante um sistema protegido de acesso ao trabalho, de forma que se estabeleçam boas condições de perpetuação, livre de agentes perigosos e que provoquem alto nível de stress (LIMA, 2010).

O comprometimento com as atividades organizacionais por parte dos colaboradores possui o condicionante da qualidade e do ambiente nas atividades que o mesmo exerce. A Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) “tem sido utilizada como indicador das experiências humanas no local de trabalho e o grau de satisfação das pessoas que desempenham o trabalho” (CHIAVENATO, 2004, p. 448). Os fatores que envolvem uma QVT, segundo Chiavenato (2004), são em i) oferecer um trabalho que provoque o bem-estar; ii) o desenvolvimento dentro da organização; iii) a distinção do trabalho eficaz; iv) o salário; v) os benefícios; vi) o relacionamento interpessoal; vii) o clima organizacional e as condições emocionais; viii) a delegação de atividades e ix) a participação. Na integração do trabalhador às atividades laborais, devem ser garantidas, dentro dos ordenamentos jurídicos, “a vida, a saúde, a integridade física, à personalidade e outros bens jurídicos valiosos” (NASCIMENTO, 2011, p. 113) e que promovam estes perante a sociedade pelo seu empregador.

A qualidade nos locais de trabalho não são responsabilidades exclusivas dos proprietários ou gestores, sendo que devem “juntamente com os trabalhadores, devem realizar a análise dos fatores de risco existentes nos locais de trabalho da empresa” (SALIBA, 2010, p. 45). Porém, Lima (2010) ressalta que as regras de saúde e segurança laboral devem ser aplicadas em todas as funções, não somente inseguras, independentemente do objeto empregatício. Dessa forma, busca-se tornar o trabalho mais humano, levando em consideração que “o trabalhador consome um terço de sua vida no ambiente de trabalho. E um ambiente sadio integra os direitos fundamentais de todos os seres humanos” (LIMA, 2010, p. 215).

Para garantir na saúde dos trabalhadores, muitas empresas passaram a adotar variados programas como metodologia de prevenção aos riscos ocupacionais, como programas de riscos ambientais, de controle de saúde, proteção auditiva e respiratória e outros, voltados para atividades específicas, como da mineração e da construção civil, por serem, além de variados problemas, ramos com os maiores índices de acidentes laborais (SALIBA, 2010). Porém não existem dados estatísticos públicos disponíveis sobre esses programas no Brasil por parte das empresas, embora regulamentados. Por outro lado, existem informações gerais por meio de registros do Ministério da Saúde e de fiscalizações periódicas.

Em relação às percepções sobre o valor e o sentido do trabalho no Brasil, tornam relevantes as pesquisas realizadas Estelle Morin, por estabelecer uma comparação com as

práticas internacionais de adoção. Nesse sentido, foi constatado, por exemplo, que no caso de estudantes, existe uma centralidade do trabalho na vida destes, embora exista uma “associação unânime dos entrevistados entre dinheiro e trabalho, [...] estando propensos a ganhar menos, desde que haja possibilidade de aprendizagem” (MORIN, *et al.*, 2007, p. 54), indicando, entre outros aspectos, uma tendência do trabalho se tornar praticamente a segunda morada das pessoas, tanto pelo tempo de dedicação, quanto pelas relações estabelecidas.

A realidade brasileira possui marcas em sua legislação, de fatos históricos do trabalho, que são rastros de um dia ter sido palco da exploração laboral, principalmente “de mão de obra indígena e se consolidou com a exploração de negros africanos e seus descendentes” (ROCHA; BRANDÃO, 2013, p. 197). Segundo Lima (2010), essa prática consiste em um dos maiores insultos à humanidade, principalmente por não respeitar os direitos individuais, como o de escolhas, de locomoção e da dignidade. Essa é uma prática vetada no artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Para Freyre (2000) os escravos tinham a concepção de mercadoria, tornando-se um capital em poderio do colono, podendo ser vendidas, distribuídas e trocadas, caracterizando-os como “moedas de carne”, onde pela sua inerência humana, era necessário “que se renovassem à proporção que a velhice; a doença e a invalidez exercessem sua ação devastadora sobre carne tão fraca, fazendo as vezes dos mais fortes metais” (FREYRE, 2000, p. 223). Tratando-os como mercadorias, como nas descrições de anunciantes apontadas por FREYRE (2000) na época, o escravo era vendido levando-se em consideração as suas características físicas, sua qualidade na lida com o trabalho, chegando até os anúncios com a sua desqualificação. Dessa forma, no período de escravidão e servidão no Brasil, o trabalhador era tratado como uma coisa, sem direito algum (NASCIMENTO, 2011).

Com a extinção do mercado negreiro e o estabelecimento de novas formas de comércio, essa realidade ainda é comum nas regiões brasileiras, que, apesar da abolição no período de 88 “a escravidão permaneceu e, ao longo dos anos, adquiriu novos formatos” (ROCHA; BRANDÃO, 2013, p. 197). Isso significa que, embora com todos os preceitos legais, muitos trabalhadores possuem a percepção de estarem realizando um trabalho forçado, que segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (2013), acaba por aparenta-se sob uma camuflagem, tanto com trabalhadores rurais ou urbanos, sendo submetidos a trabalhos sem pausas legais, alojamentos precários, “diminuindo e rebaixando os trabalhadores para condição semelhante à daqueles que viviam em regime de escravidão” (MTE, 2013, p. 21).

Muitos migrantes de áreas mais remotas, de boa índole, em geral solteiros, sem moradia fixa, sendo também chamados de “peões do trecho, trecheiros ou ainda peões rodados” (OIT, 2011, p. 73). Ao serem contatados por recrutadores (também chamados de gatos), são aliciados sob a alegação de boas condições de trabalho, com as mais diversas

garantias de salários. Mas ao chegar aos locais, encontram outra realidade, e descobrem que já contraíram uma dívida indiretamente (OIT, 2011).

Embora essa prática tenha passado a ser reconhecida pelo governo brasileiro a partir de 1995, Lima (2010) ainda destaca que o maior entrave no combate dessa exploração, constata no fato de muitos trabalhadores aos serem libertos, acabam por se submeterem novamente a essas atividades, devido a precariedade, as condições de reprodução e a dificuldade de oportunidades em que se encontravam anteriormente. O reconhecimento da matéria da exploração trabalhista se iniciou a partir da descoberta e denúncia do caso José Pereira, fugitivo, que sem os devidos cuidados da legislação brasileira, foi denunciada à Comissão Interamericana em 94, a partir da apresentação do caso pela Pastoral da Terra (CPT) (ROCHA; BRANDÃO, 2013, p. 199).

Porém, Lima (2010) lembra que “nem toda irregularidade pode resvalar na tipificação do trabalho escravo” (LIMA, 2010, p. 47). Isso porque esse contexto ainda possui muitas divergências na sua caracterização, sendo forçado, análogo, de escravidão ou de más condições (LIMA, 2010). Para a Organização Internacional do Trabalho (2010), o trabalho análogo ao de escravo é caracterizado quando ocorre uma servidão por dívida; retenção de documentos; isolamento físico; vigilância ostensiva. O Ministério do Trabalho e Emprego (2013) subdivide o trabalho análogo à escravidão urbana em contrato inválido ou válido, sendo a primeira aquela sem suporte contratual válido, onde não é possível tornar o emprego formal e com os direitos escusos. Já os contratos urbanos com suporte válido, também tratado como neoscravidão, diz respeito a um trabalho degradante e com registro trabalhista, onde o empregado se submete à exaustão, mesmo sem a existência de cerceamento de sua liberdade (MTE, 2013).

Uma importante ferramenta de fiscalização de casos de pessoas sendo exploradas é dada às denúncias anônimas e às agências não governamentais, tanto de proteção ao trabalhador, como de divulgação desses casos. A exemplo, a ong Repórter Brasil, que possui como finalidade, a divulgação todo tipo de ação que fere a atividade laboral do brasileiro, atrelados também às causas ambientais. A mesma já recebeu mais de 30 premiações e homenagens, desde 2003, pelos trabalhos desenvolvidos. Alguns dos problemas detectados e denunciados são relativos principalmente por empresas cafeeiras, certificadas internacionalmente ou não, no que tange à informalidade e aposentadorias, fraudes trabalhistas, pagamentos abaixo do salário mínimo, saúde e segurança (Equipamentos de Proteção Individuais, moradia e saneamento), falta de fiscalização e multas irrisórias (REPORTER BRASIL, 2016).

MATERIAL E MÉTODOS

Para realizar o trabalho, inicialmente foi realizada uma pesquisa exploratória, que segundo Kauarket *al.* (2010) consiste em se tornar mais familiarizado com o tema a ser pesquisado, se efetuando então, através de consultas bibliográficas sobre os principais aspectos em relação ao emprego no Brasil. Buscou-se efetuar uma discussão dos autores sobre as modalidades empregatícias, os aspectos penais que regem e a qualidade laboral, em termos de saúde, segurança e condições de trabalho.

Em seguida, efetuou-se uma busca por descritores sobre a realidade brasileira do trabalho, com base em indicadores quantitativos de fontes públicas dos anos de 2002, 2006, 2010 e 2014: dados do Cadastro Geral de Empregados (RAIS/CAGED); Data Viva (Governo de Minas e INDI); o SIT/STRE, da Divisão de Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Escravo (DETRAE); IBGE; o Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT, entre outros. Por questões metodológicas, optou-se pela análise quadrienal dos dados, uma vez que em anos muito próximos apresentaram resultados sem grandes alterações. Os saltos temporais também permitiram observar o comportamento dos setores em função da entrada de novos governantes, isto é, variações laborais em meio às influências político-econômicas ou regularidade. Foram buscados indicadores de saúde e segurança; taxa de realocação e de rotatividade do trabalho; o quantitativo de empregos gerados no Brasil; os acidentes e situações laborais análogas à escravidão; que foram analisados e estratificados, de forma a se obter as informações setoriais, relacionadas ou não, e que indicam sobre a qualidade e a saúde do trabalho do brasileiro.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Inicialmente, observou-se que no Brasil existem três atividades econômicas principais que são as maiores empregadoras: a administração pública (que nos anos de 2002, 2006 e 2010 fora quem ofertou oportunidades); o comércio (que em 2014 foi o maior empregador); e por último, as indústrias de transformação (que apresentaram uma oferta pouco menor se comparado com os dois primeiros, mas de grande relevância laboral). O setor com menores ofertas de vagas de empregos são os de serviços domésticos, como mostra a Tabela 1.

Tabela 1. Total de empregos por atividade econômica no Brasil, por seção do CNAE

Atividade Econômica	2002	2006	2010	2014
Administração Pública	6,81 Milhões	7,75 Milhões	8,97 Milhões	9,41 Milhões
Agropecuária	1,18 Milhão	1,41 Milhão	1,45 Milhão	1,49 Milhão
Alojamento e Alimentação	874 Mil	1,14 Milhão	1,53 Milhão	1,94 Milhão
Artes, Cultura e Recreação	166 Mil	180 Mil	200 Mil	250 Mil

Atividades Administrativas	2,39 Milhões	2,89 Milhões	3,75 Milhões	4,47 Milhões
Atividades Financeiras	593 Mil	688 Mil	812 Mil	894 Mil
Atividades Imobiliárias	83,9 Mil	69,4 Mil	102 Mil	143 Mil
Comércio	4,77 Milhões	6,34 Milhões	8,31 Milhões	9,65 Milhões
Construção	1,11 Milhão	1,44 Milhão	2,63 Milhões	3,02 Milhões
Educação	901 Mil	1,29 Milhão	1,53 Milhão	1,96 Milhão
Eletricidade e Gás	103 Mil	109 Mil	121 Mil	126 Mil
Indústrias de Transformação	5,03 Milhões	6,25 Milhões	7,52 Milhões	7,77 Milhões
Indústrias Extrativas	123 Mil	183 Mil	211 Mil	258 Mil
Informação e Comunicação	462 Mil	625 Mil	756 Mil	876 Mil
Organismos Internacionais	1,87 Mil	7,85 Mil	7,95 Mil	4,89 Mil
Outros Serviços	914 Mil	1,02 Milhão	1,19 Milhão	1,22 Milhão
Saneamento Básico	227 Mil	258 Mil	313 Mil	360 Mil
Saúde e Serviços sociais	1,14 Milhão	1,34 Milhão	1,65 Milhão	2,13 Milhões
Serviços Domésticos	7,57 Mil	10,6 Mil	5,95 Mil	5,14 Mil
Serviços Especializados	490 Mil	556 Mil	900 Mil	1,08 Milhão
Transporte e Correio	1,32 Milhão	1,61 Milhão	2,1 Milhões	2,52 Milhões

Fonte: Adaptado de DATA VIVA / MG/ INDI.

Tendo em vista o quantitativo de vagas de trabalho, observou-se que nesse mesmo período pesquisado as atividades que envolvem o Fumo, isoladamente são as que mais passam por realocações dentro do mercado de trabalho. Esses tipos de atividade, assim como o seu uso, provocam muitos danos à saúde dos agricultores, pelo mínimo toque com a planta. A realocação consiste na taxa média dos fluxos de entrada e saída de trabalhadores, em referência ao número de trabalhadores nesse período. (IBGE). Apesar dos perigos do contato da nicotina, é uma atividade bastante rentável, o que faz com que muitos persistam na atividade (MARTINS, 2015). Em seguida, as atividades ligadas a produtos de alto grau de periculosidade, como nucleares ou petrolíferos, que possuem maiores taxas de realocação, como segue na Tabela 2.

Tabela 2. Taxa de Realocação média anual no Brasil, por atividade

Seções e Divisões	2002	2006	2010	2014
Indústria geral	6,01	6,43	7,45	6,25
Indústrias extrativas	3,54	4,46	4,40	3,46
Indústria de transformação	6,06	6,48	7,52	6,32
Alimentos e bebidas	7,19	7,75	8,91	7,66
Fumo	22,91	23,04	23,24	20,95
Têxtil	5,22	6,21	7,47	6,73
Vestuário	7,57	7,63	7,39	6,80
Calçados e couro	7,57	8,13	9,01	7,15
Madeira	6,78	7,73	8,09	6,88
Papel e gráfica	4,67	5,05	6,28	5,15
Coque, petróleo, combustíveis nucleares e álcool	12,93	14,58	10,79	7,86

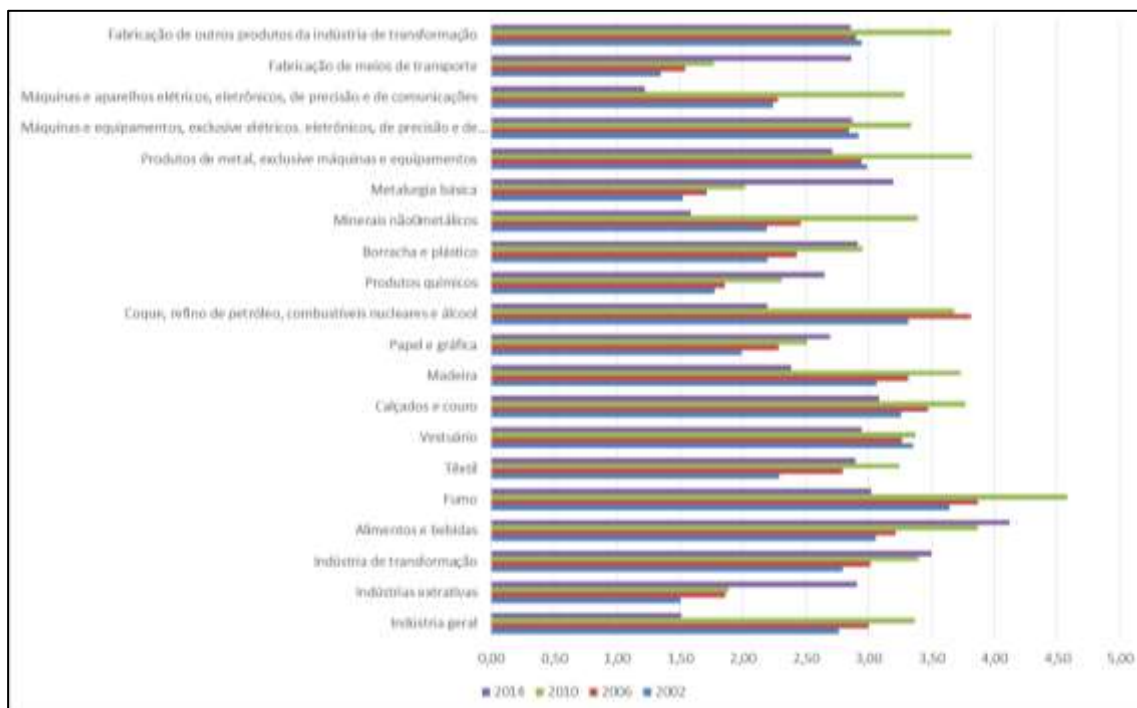
Produtos químicos	3,98	4,27	5,21	4,71
Borracha e plástico	4,93	5,59	6,98	6,00
Minerais não-metálicos	4,76	5,41	7,46	6,13
Metalurgia básica	3,32	3,90	5,01	3,76
Produtos de metal, exclusive máquinas e equipamentos	6,68	6,45	8,50	7,22
Máquinas e equipamentos, exclusive elétricos	6,71	6,20	7,51	6,07
Máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos	5,17	5,13	7,37	6,53
Fabricação de meios de transporte	2,98	3,41	4,31	3,18
Fabricação de produtos da indústria de transformação	6,65	6,99	8,09	6,59

Fonte: Dos autores. Adaptado da Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário, IBGE.

Em apenas 7 das 20 atividades identificadas pelo CNAE não ocorreram as maiores taxas de rotatividade anual em 2010, que se seguiu com uma média de 3,20%, de forma geral. A maior taxa média anual de rotatividade do trabalho, se comparado os quatro anos, também ficou a cargo do setor de fumo (3,78%) seguidos da produção de alimentos e bebidas (3,57%) e do tratamento de calçados e couro (3,40%).

A rotatividade consiste no percentual “do número de trabalhadores substituídos por outros no total de trabalhadores” (IBGE). Também chamam a atenção cinco setores, que embora em menor proporção, vem passando por um crescente aumento do número de rotatividade do trabalho: as indústrias extrativas e a de transformação; o de alimentos e bebidas; o de metalurgia básica e o de fabricação dos meios de transporte (GRÁFICO 1).

Gráfico 1. Taxa de rotatividade anual média



Fonte: Dos autores. Adaptado da Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário, IBGE.

As atividades também foram analisadas sob a perspectiva dos acidentes causados no ambiente de trabalho. Percebe-se pela Tabela 4 que o Estado de São Paulo é onde se concentram maiores casos de acidentes de trabalhos, ocorrendo em uma frequência maior ao longo dos anos pesquisados. Apesar de Minas Gerais figurar o Segundo maior número de casos (mais de 240 mil), em 2014 conseguiu uma leve redução desse quantitativo, assim como também oito dos 27 estados apontados na base de dados, como mostrado na Tabela 3.

Tabela 3. Quantidade de acidentes do trabalho por Estado

UF	2002	2006	2010	2014	Total
Total	393.071	512.232	709.474	704.136	2.318.913
São Paulo	154.767	191.426	244.714	239.280	830.187
Minas Gerais	38.937	52.603	75.407	73.649	240.596
Rio Grande do Sul	39.634	43.798	58.657	59.658	201.747
Paraná	27.710	37.574	52.075	52.478	169.837
Rio de Janeiro	26.119	36.439	48.365	51.778	162.701
Santa Catarina	27.663	30.902	47.754	45.228	151.547
Bahia	12.083	16.802	24.567	21.340	74.792
Pernambuco	7.066	11.198	20.285	20.100	58.649
Goiás	8.834	13.179	15.736	17.140	54.889
Espírito Santo	8.553	11.970	13.730	14.718	48.971
Pará	6.425	9.347	11.607	12.797	40.176
Mato Grosso	4.933	7.616	13.454	13.751	39.754
Ceará	3.744	5.965	12.270	13.315	35.294
Mato Grosso do Sul	4.832	6.614	10.102	10.840	32.388
Distrito Federal	4.489	5.877	8.430	8.635	27.431
Amazonas	3.086	6.347	8.591	8.641	26.665
Alagoas	3.040	6.189	9.308	5.724	24.261
Rio Grande do Norte	2.245	4.899	7.198	7.074	21.416
Maranhão	1.395	2.683	6.136	5.368	15.582
Rondônia	1.996	2.394	5.375	5.499	15.264
Paraíba	1.789	2.643	5.026	5.347	14.805
Sergipe	1.614	2.288	3.158	3.138	10.198
Piauí	622	1.069	3.337	4.316	9.344
Tocantins	783	1.343	1.887	1.527	5.540
Acre	308	444	1.114	1.176	3.042
Amapá	293	494	673	787	2.247
Roraima	111	129	518	832	1.590

Fonte: Ados autores. Adaptado de DataPrev/ Aepsinfologo.

Com base também dos dados do Instituto de Previdência Social, que apesar de não dispor informações a partir de 2006, observa-se que o setor de indústrias de transformação é o ambiente onde mais se reproduziu acidentes com trabalhadores. Chama-se a atenção o

setor de saúde humana e serviços sociais estar entre os primeiros setores, visto que são também os responsáveis por tratar desses acidentados e oferecer um acompanhamento humanizado. Integra também entre os primeiros da lista o setor de construção. Por outro lado, atividades insalubres como eletricidade e gás, gestão de resíduos, estão com casos reduzidos, e de forma gradativa, o que implica também inferir que atividades perigosas, não necessariamente, são as que mais provocam acidentes laborais, como se segue na Tabela 4 a seguir.

Tabela 4. Quantidade de acidentes do trabalho por atividade econômica sem CAT

Classificação do CNAE	2006	2010	2014	Total
Total	512232	709474	704136	1925842
Indústrias de transformação	191511	232364	212835	636710
Comércio, reparação de veíc auto e motocicletas	64509	96020	100495	261024
Saúde humana e serviços sociais	39925	59382	74276	173583
Construção	29054	55920	59734	144708
Transporte, armazenagem e correio	35350	52205	56587	144142
Atividades administ e serviços complementares	27670	38934	38857	105461
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	31036	28675	21081	80792
Administração pública, defesa e seguridade social	12533	23020	22070	57623
Alojamento e alimentação	11158	18970	21554	51682
Ignorado	12449	35513	0	47962
Água, esgoto, ativ gestão de resíduos e descontaminação	10341	13589	13787	37717
Outras atividades de serviços	12290	11121	9827	33238
Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados	7867	9698	11930	29495
Educação	6351	8425	9988	24764
{Ñ class}	0	0	23492	23492
Atividades profissionais, científicas e técnicas	4276	7884	8584	20744
Indústrias extrativas	5135	6063	6559	17757
Informação e comunicação	5442	5464	5908	16814
Eletricidade e gás	3166	2978	2797	8941
Artes, cultura, esporte e recreação	1686	2225	2192	6103
Atividades imobiliárias	471	973	1513	2957
Serviços domésticos	5	43	54	102
Organismos internac/outras instituições extraterritoriais	7	8	16	31

Fonte: Dos autores. Adaptado de Dataprev/ Aepsinfoloogo.

Em relação aos setores laborais, caracterizados por concentrar a maior quantidade de trabalho sob a forma da exploração do ser humano, a Lista Suja, atualizada até fevereiro de 2017, foi estratificada a partir do código CNAE indicado pelo Ministério do Trabalho. Com

base do CNAE, percebeu-se que em dez anos, a pecuária é o principal alvo das intervenções e investigações trabalhistas, uma vez que corresponde a 35% do total de estabelecimentos presentes na lista (250).

Em 2014, foi o ano com o maior índice de detecção de empresas com situações de escravidão, agrupando 32% dessa totalidade. Outros setores detectados com os maiores graus de exploração do trabalho foram às carvoarias, com 28 estabelecimentos, e os agrícolas, com 10%, sendo espalhados pelo país.

O Estado do Pará concentra mais de 48% dos casos de exploração análoga do trabalho ao do escravidão pela pecuária. Por outro lado, o mesmo estado é o que possui o maior índice de empresas com esse tipo de atividade ilegal, correspondendo a 27% de todos os estabelecimentos listados. Ademais, a pesquisa aponta que 63% dos casos de trabalho escravo registrados no Pará são relativos ao setor pecuário. Em seguida, Minas Gerais aparece com o segundo maior número de estabelecimentos com esse tipo de atividade, com 13% de todos os casos, como situa a Tabela 5.

Tabela 5. Número de estabelecimentos na lista suja, por setor de atividade

Atividade	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	Total
Adm. Empresarial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Agricultura	0	0	0	0	0	2	3	6	5	9	0	25
Avicultura	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Cafeicultura	0	0	0	0	0	2	2	1	1	2	4	12
Carvoaria	0	0	2	0	2	3	5	1	11	3	1	28
Cerâmica	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5
Comércio	0	0	0	0	0	0	1	1	3	0	2	7
Confecção	0	0	0	0	0	0	0	1	6	3	0	10
Construção Civil	0	0	0	0	0	0	0	6	8	5	1	20
Cultivo de Ervas	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	4
Extrativismo	0	0	1	0	0	0	0	0	5	4	0	10
Indústria	0	0	0	0	1	0	2	0	1	0	0	4
Mineração	0	0	0	0	0	1	1	1	3	1	1	8
Monocultura	0	0	0	0	1	1	2	3	7	6	2	22
Pecuária	2	1	1	2	6	6	10	11	23	19	6	87
Pesca	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Prestação de Serviço	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	3
Varejo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2
Total	2	1	4	3	10	15	27	35	80	55	18	250

Fonte: Dos autores. Adaptado do MTE/SIT, 2017.

Pela lista suja, também foi possível observar o quantitativo de trabalhadores que passaram por essa situação. Totalizou-se que 3.291 colaboradores foram escravizados, sendo que principalmente nos anos de 2013 e 2014, foi mais frequente a exploração de mão de

obra humana, correspondendo a 48% dos casos. As investigações também apontam que principalmente a principal região é no Pará, onde 27% sofreram essa situação, como mostra a Tabela 6, Em seguida, aparece Minas Gerais, com 775 trabalhadores, sendo estes situados principalmente no comércio (45%) e na construção civil (27%).

Tabela 6. Número de trabalhadores envolvidos na lista suja, por setor de atividade, no período de 2006 a 2016.

Atividade	AC	AM	AP	BA	CE	ES	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PI	PR	RJ	RO	RS	SC	SP	TO	Total
Adm.																					
Empresarial	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
																					26
Agricultura	0	0	0	11	0	0	11	28	5	0	10	32	19	5	0	0	30	35	26	48	0
Avicultura	0	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33
									12												26
Cafeicultura	0	4	0	50	0	86	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	9
												19									39
Carvoaria	0	0	0	45	6	0	0	0	37	25	7	5	0	1	0	0	0	0	16	59	1
Cerâmica	0	0	0	0	5	0	27	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38
									34												40
Comércio	0	0	0	0	0	0	0	0	8	5	0	0	0	0	1	0	0	0	54	0	8
																			10		11
Confecção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Construção									21												31
Civil	0	0	0	13	24	0	0	17	4	0	0	5	0	0	0	3	0	0	37	4	7
Cultivo de Ervas	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	29	6	5	0	0	51
												10									26
Extrativismo	0	41	0	0	57	0	0	0	0	0	0	6	61	0	0	0	0	0	0	0	5
Indústria	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	12	32	0	0	0	0	0	0	53
Mineração	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	34	0	0	0	0	0	0	0	16	53
																					19
Monocultura	0	0	0	0	15	0	22	0	16	0	2	57	15	24	13	0	11	5	17	2	9
								10				43									79
Pecuária	75	23	0	40	2	0	20	3	16	7	7	4	0	19	0	2	2	0	0	43	3
Pesca	0	0	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23
Prestação de Serviço	0	2	0	14	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
Varejo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	4	0	10
				20	10			14	77			88	10						25	17	32
Total	76	70	23	6	9	86	83	8	5	37	26	1	7	81	23	34	55	45	4	2	91

Fonte: Dos autores. Adaptado do MTE/SIT, 2017.

Conforme a base de dados de dados da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo – DETRAE, em seu Quadro das Operações de Fiscalização para Erradicação

do Trabalho Escravo - SIT/SRTE, percebe-se que em 2002 foram identificados 2.285 trabalhadores em situação análoga à escravidão, sendo que 61% destes estavam localizados no estado do Pará, distribuindo o restante em apenas outros quatro estados do País. Em 2006, esse quadro sobe para 3.417 casos, sendo 32% destes no estado paraense. O restante dos casos se distribuíram em outros 14 estados. A partir de 2010, apenas três estados brasileiros não possuíam situações de trabalho escravo, com uma redução de 783 casos. Nesse ano, o estado do Pará manteve a tendência de redução desses casos, chegando a 564.

Em Minas Gerais, por meio dos dados do DETRAE/SIT-STRE, percebe-se houve um grande salto de casos apurados de casos de escravidão de 2006 a 2010, o que chama a atenção devido a variação de aproximadamente 500%. Em 2014, a quantidade de casos se reduz, chegando a 1752 casos de trabalhadores em situações inapropriadas. Nesse período, o Estado de Minas Gerais apresenta-se com a situação mais agravante de casos, chegando a 380. Já o estado paraense passou a ter o sexto maior caso de trabalhadores encontrados em más condições, revelando a tendência pela regularidade destes, a partir de maiores fiscalizações. Em relação ao quantitativo geral disponibilizado como indenização a esses trabalhadores no Brasil, também passaram por ajustes, se comparados a quantidade de trabalhadores encontrados em situação análoga à escravidão, em cada ano, como aponta a Tabela 7.

Tabela 7. Número de trabalhadores em condições análogas e o montante do pagamento de indenizações

Ano	2002	2006	2010	2014
Número de casos	2285	3417	2634	1752
Pagamento de indenizações	R\$ 2.084.406,41	R\$ 6.299.650,53	R\$ 6.954.677,47	R\$ 5.937.501,01

Fonte: Elaborado pelos autores. Adaptado de DETRAE/SIT-STRE.

Segundo dados do Conatrae (2012), percebe-se que em 2011 foram registradas 118 denúncias anônimas por trabalho escravo, onde os alvos são i) crianças e adolescentes; ii) idosos; iii) deficientes; iv) moradores de rua e v) outros. Dessas denúncias, 54% eram referentes a pessoas idosas e deficientes. A principal forma de reclamação violação foi pela retenção de salários, seguidas de jornada excessiva e por situações degradantes do trabalho. Em 2012, o Conatrae insere em seu extrato de denúncias o público LGBT, compreendendo então, seis alvos principais. Nesse referido ano, foram protocoladas 281 denúncias, onde 35% estavam relacionadas às jornadas de trabalho exaustivo e 25% por condições degradantes.

O principal alvo foram crianças e adolescentes (28%), seguido de pessoas idosas (27%) e outros (21%). Apesar do número relativamente baixo de casos denunciados, se comparados com os dados da Lista Suja ou do SIT, a grande contribuição dessas denúncias são por terem iniciativa popular, além de permitirem identificar possíveis alvos principais, não dispostos pelos outros órgãos. A composição do Conatrae já se figura democrática: o poder

público e membros da sociedade civil. Porém, os dados ainda não permitem saber a origem da ocorrência, se não, pelo cômputo do Conatrae: procedência rural ou urbana. Isso porque, justamente, analisa-se que trabalhadores rurais escravizados são mais difíceis de serem monitorados pela população, pelo seu acesso, se não por quem o rodeia, geralmente sem o flagrante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A base de dados permite inferir que os trabalhadores no Pará foram e são um dos maiores alvos da exploração análoga da escravidão. As grandes fazendas, onde habitualmente se praticam a pecuária, em geral extensiva, acaba por ser um dos principais destinos do trabalhador, que acaba por ser explorado. A dedicação nessa atividade também é muito grande. Essa atividade também configura entre as que mais provocam doenças ocupacionais, apesar de configurar como uma grande empregadora.

Entre as dificuldades encontradas, são em relação dos indicadores não retratarem de forma detalhada o trabalho, quanto à saúde dos colaboradores, acidentes do trabalho, exceto nos casos estaduais e nacional, que já é contemplada pela Previdência Social. A disponibilização de dados municipais permitiria a criação de políticas e intervenções mais pontuais, levando a consideração da realidade local. Outro ponto observado é a infreqüência dos dados quanto à situação análoga de escravidão, de forma que a mesma possui diferenças entre as versões dispostas, isto é, a cada ano apresentam diferentes casos, ao passo que enquanto alguns empregadores são excluídos da “lista suja”, outros são acrescentados, como ocorre na última lista liberada. Sob os aspectos dos dados, isso se torna prejudicial, sendo mais pontual a criação de outros extratores, como “casos resolvidos”, por exemplo, em caso de conformidade do estabelecimento e do empregado, após uma nova verificação.

Além disso, o tipo de regime do contrato de trabalho tanto como por existirem colaboradores contratados ou eventuais, além do perfil, como sexo, idade e escolaridade ainda não são disponibilizados. Em decorrência de mudanças da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tornar esses dados mais consistentes permitirão um melhor acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, a fim de colaborar na implementação de políticas e programas voltados à saúde do trabalhador e acompanhar potenciais mudanças no cenário de trabalho após as mudanças.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Brasília, 2017. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13467-13-julho-2017-785204-publicacaooriginal-153369-pl.html>>. Acesso em 16 de julho de

2017.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas e o novo papel dos recursos humanos nas organizações**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

COMISSÃO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO – CONATRAE. **Total de denúncias de trabalho escravo registradas em 2011 e 2012**. Ministério dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/conatrae/dados-estatisticos>>. Acesso em 18 de abril de 2017.

CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ – CNC. **Comunicado conjunto: CNC e CNA repudiam “Relatório Café Amargo” da Danwatch**. 04 de março de 2016. Disponível em: <<http://www.cncafe.com.br/site/interna.php?id=11854>>. Acesso em 22 de março de 2017.

DANWATCH. **BitterCoffee**. Danmark, 2016. Disponível em: <<https://www.danwatch.dk/wp-content/uploads/2016/03/Danwatch-Bitter-Coffee-MARCH-2016.pdf>>. Acesso em 22 de março de 2017.

FERNANDES, Paulo Roberto. Quadro comparativo entre a CLT e o PL nº 6.787/2016 que, no Senado Federal, é o PLC nº 38/2017. **Os Trabalhistas**. 31 maio de 2017. Disponível em: <<http://ostrabalhistas.com.br/quadro-comparativo-da-reforma-trabalhista-para-download/>>. Acesso em 15 de junho de 2017.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GONZALES, Elbio Neris; BASTOS, Maria Inês. O trabalho volante na agricultura brasileira. In: SINGER. Paul Israel. *et al.* **Capital e trabalho no campo**. São Paulo: HUCITEC, 1977.

HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. 21ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Conceituação de variáveis. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/industria/pimes/conceituacao.shtm>>. Acesso em 29 de novembro de 2016.

KAUARK, Fabiana da Silva. *et al.* **Metodologia da Pesquisa: um guia prático**. Itabuna-BA: Via Litterarum, 2010.

LIMA, Francisco Meton Marques. **Elementos de direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2010.

MARQUES, Benedito Ferreira. **Direito Agrário Brasileiro**. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Helena. **Produção de fumo pode causar riscos à saúde do agricultor**. Globo Rural. 14 de jan. de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2014/06/producao-de-fumo-pode-causar-riscos-saude-do-agricultor.html>>. Acesso em 17 de março de 2017.

MELLO, Maria Conceição D’Íncao. **O ‘boia-fria’: acumulação e miséria**. Petrópolis: Vozes, 1975.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. **Combate ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo contemporâneo**. MTE, 2013. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/acompanhe/eventos/hotsites/2014/ciclo_trafico_pessoas/docs/16_LIVRO_MTE_trabalho_escravo_contemporaneo.pdf>. Acesso em 29 de março de 2017.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE; SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT. **Lista de Transparência sobre Trabalho Escravo Contemporâneo**. Repórter Brasil, 2017. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Lista-de-Transpar%C3%Aancia_-dez2014-2016.pdf>. Acesso em 20 de março de 2017.

MORIN, Estelle; TONELLI, Maria José; PLIOPAS, Ana Luisa Vieira. O trabalho e seus sentidos. **Psicologia & Sociedade**; v. 19, Edição Especial 1, 2007. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/seerpsicoc/ojs/viewissue.php?id=11>>. Acesso em 22 de março de 2017.

MÜLLER, Meire Terezinha. A educação profissionalizante no Brasil – das corporações de ofícios à criação do Senai. **Rede de Estudos do Trabalho**. Ano III – Número 5 – 2009. Disponível em: <<http://www.estudosdotrabalho.org/8RevistaRET5.pdf>>. Acesso em 18 de agosto de 2017.

NASCIMENTO, Amauri Amascaro. **Iniciação ao direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **As boas práticas da inspeção do trabalho no Brasil: a erradicação do trabalho análogo ao de escravo**. Brasília: OIT, 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil**. Brasília: OIT, 2011.

REPORTER BRASIL. Café certificado, trabalhador sem direitos. **BoletimMonitor**. 5ª ed. São Paulo, 2016. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Cafe%CC%81_PT_Web.pdf>. Acesso em 27 de abril de 2017.

ROCHA, Graziella; BRANDÃO, André. Trabalho escravo contemporâneo no Brasil na perspectiva da atuação dos movimentos sociais. **Revista Katálisis**. Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 196-204, jul./dez. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802013000200005>>. Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

SALIBA, Tuffi Messias. **Curso básico de segurança e higiene ocupacional**. 3 ed. São Paulo: LTr, 2010.

SIGAUD, Lygia. A percepção do salário entre trabalhadores rurais. In: SINGER, Paul Israel. *et al.* **Capital e trabalho no campo**. São Paulo: HUCITEC, 1977.

VIEIRA, Wilson da Cruz; BORGES, Izaías de Carvalho. Mercado de trabalho e distribuição de renda no Brasil: uma perspectiva histórica. In: FONTES, Rosa; ARBEX, Marcelo A. **Desemprego**

e mercado de trabalho – ensaios teóricos e empíricos. Viçosa: UFV, 2000.